



BOLETIM EMERGENCIAL

DECRETO Nº 2156

DE 31 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.378.000,00 (Um milhão, trezentos e setenta e oito mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ÓRGÃO	CÓDIGO	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMAD	231	R\$ 40.000,00
08.01.12.306.0009.2.022.000	3.3.90.30	0102	SEMECT	464	R\$ 320.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	0102	SEMECT	534	R\$ 200.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMSA/FMS	1076	R\$ 800.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.48	0102	SEMSA/FMS	1089	R\$ 10.000,00
13.02.08.122.0001.2.056.000	3.3.90.30	0102	SEMTHPS/FMAS	1856	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.3.90.30	0208	SEMTHPS/FMAS	1886	R\$ 2.000,00
13.02.08.244.0052.2.093.000	3.3.90.30	0208	SEMTHPS/FMAS	2060	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0052.2.093.000	3.3.90.39	0208	SEMTHPS/FMAS	2073	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0052.2.100.000	3.3.90.39	0208	SEMTHPS/FMAS	2117	R\$ 3.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.126.0003.2.009.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	103	R\$ 140.000,00
08.01.12.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMECT	451	R\$ 25.000,00
08.01.12.361.0006.2.024.000	3.3.90.30	0102	SEMECT	592	R\$ 10.000,00
08.01.12.361.0006.2.024.000	3.3.90.39	0102	SEMECT	600	R\$ 30.000,00
08.01.12.361.0008.2.021.000	4.4.90.52	0102	SEMECT	686	R\$ 50.000,00
08.01.12.361.0017.0.014.000	3.1.90.13	0102	SEMECT	698	R\$ 63.000,00
08.01.12.361.0017.0.015.000	3.1.91.13	0102	SEMECT	703	R\$ 47.000,00

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

08.01.12.362.0010.2.023.000	3.3.90.92	0102	SEMECT	709	R\$ 10.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMSA/FMS	1056	R\$ 100.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMSA/FMS	1098	R\$ 10.000,00
10.02.10.271.0017.0.057.000	3.1.90.92	0102	SEMSA/FMS	1127	R\$ 50.000,00
10.02.10.272.0017.0.058.000	3.1.91.13	0102	SEMSA/FMS	1132	R\$ 160.000,00
10.02.10.301.0030.1.066.000	4.4.90.52	0102	SEMSA/FMS	1147	R\$ 50.000,00
10.02.10.301.0030.1.066.000	4.4.90.61	0102	SEMSA/FMS	1162	R\$ 10.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.32	0102	SEMSA/FMS	1358	R\$ 400.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.30	0102	SEMSA/FMS	1374	R\$ 10.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.39	0102	SEMSA/FMS	1410	R\$ 10.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	4.4.90.52	0102	SEMSA/FMS	1433	R\$ 10.000,00
11.01.20.691.0035.2.072.000	3.3.90.30	0102	SEMAAP	1540	R\$ 10.000,00
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.3.90.36	0208	SEMTHPS/FMAS	1899	R\$ 5.000,00
13.02.08.244.0047.2.123.000	3.1.90.11	0208	SEMTHPS/FMAS	1910	R\$ 1.000,00
13.02.08.211.0047.2.123.000	3.3.90.36	0102	SEMTHPS/FMAS	1931	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0048.2.125.000	3.1.90.11	0208	SEMTHPS/FMAS	1985	R\$ 1.000,00
15.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMTRAN	2252	R\$ 10.000,00
15.01.26.782.0042.2.088.000	3.3.90.39	0102	SEMTRAN	2284	R\$ 50.000,00
16.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.39	0102	SEMEL	2336	R\$ 100.000,00
16.01.27.812.0016.2.033.000	4.4.90.52	0102	SEMEL	2343	R\$ 15.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 31 de março de 2020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA

PREFEITO EM EXERCÍCIO



DECRETO Nº 2164

DE 28 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

O Prefeito Municipal de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização contida no inciso II do artigo 11 da Lei Orçamentária nº 1765 de 13 de Dezembro de 2019, bem como a decretação de estado de calamidade pública para o enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e Considerando o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

Considerando a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual da Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito municipal, diversas ações de controle e combate à doença;

Considerando a Portaria nº 774 de 09 de abril de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos da Saúde, no valor de **R\$ 409.939,94 (quatrocentos e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)** e

Considerando a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964. “Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo”.

DECRETA:

Artigo 1º – Ficam abertos Créditos Extraordinários no valor de **R\$ 409.939,94 (quatrocentos e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Órgão:	10 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária:	02 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	0056 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública
Atividade.Ação:	2.065 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

Naturezas de Despesas:

P.T.	CAT.	FUNTE	ORGÃO	COD	VALOR
10.02.10.122.0056.2.065.000	3.1.90.04	0207	SEMSA/FMS	2883	R\$ 250.000,00

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

10.02.10.122.0056.2.065.000	3.3.90.30	0207	SEMSA/FMS	2886	R\$ 39.939,94
10.02.10.122.0056.2.065.000	3.3.90.39	0207	SEMSA/FMS	2890	R\$ 60.000,00
10.02.10.122.0056.2.065.000	4.4.90.52	0207	SEMSA/FMS	2892	R\$60.000,00

Parágrafo Único – Ficam criadas as Naturezas de Despesas e a Funcional Programática relacionada neste artigo, incorporando-as, e os seus respectivos valores, no orçamento do exercício de 2020.

Artigo 2º – Para atender os Créditos Extraordinários de que trata o artigo anterior será utilizado o recurso destinado ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e a assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus – COVID-19, através da Portaria nº 774 de 09 de abril de 2020, no valor de **R\$ 409.939,94 (quatrocentos e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 28 de abril de 2020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO